



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## Retificação do Art. 1º da Portaria FEUSP 38/2024

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação da Atualização da Portaria FEUSP 38/2024, publicada no Diário Oficial de 04 de junho de 2025:

#### Onde se lê:

**Art. 1º** Para aprovação em disciplinas da graduação, o(a) estudante deve ter o mínimo de 70% de presença e nota mínima 5,0 em cada disciplina. Em disciplinas de 4 créditos, portanto com 60 horas-aula, o(a) estudante pode se ausentar em até quatro aulas, sem que esta ausência constitua critério para reprovação. Há compensação de ausência em caso de licença maternidade ou de licença saúde (doenças infectocontagiosas, traumatismos, ou outras condições de saúde física que impeçam a frequência) e, nos casos em que esses afastamentos ultrapassarem o limite de 4 semanas consecutivas, o(a) estudante deverá notificar o *Serviço de Graduação/Seção de Alunos*, por meio de preenchimento de formulário específico.

#### Leia-se:

**Art. 1º** Para aprovação em disciplinas da graduação, o(a) estudante deve ter o mínimo de 70% de presença e nota mínima 5,0 em cada disciplina. Em disciplinas de 4 créditos, portanto com 60 horas-aula, o(a) estudante pode se ausentar em até quatro aulas, sem que esta ausência constitua critério para reprovação. Há compensação de ausência em caso de licença maternidade ou de licença saúde (doenças infectocontagiosas, traumatismos, ou outras condições de saúde física que impeçam a frequência) **quando** esses afastamentos ultrapassarem o limite de 4 semanas consecutivas, o(a) estudante deverá notificar o *Serviço de Graduação/Seção de Alunos*, por meio de preenchimento de formulário específico.